



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 83/PROGRAD/UFFS/2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016 e o estabelecido na Resolução nº 01/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Institucional do Programa de Monitoria de Ensino, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Políticas de Graduação - Nedilso Lauro Brugnera (Siape 1833220);
- II - Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) - Vanessa Ferreira do Lago (Siape 1778334);
- III - Representante da Comissão Local do *Campus* Cerro Largo - Lauren Lucia Zamin (Siape 1798708);
- IV - Representante da Comissão Local do *Campus* Chapecó - Rosane Rossato Binotto (Siape 1715771);
- V - Representante da Comissão Local do *Campus* Erechim - Maurício Michel Rebello (Siape 2089822);
- VI - Representante da Comissão Local do *Campus* Laranjeiras do Sul - Katia Aparecida Seganfredo (Siape 2133080);
- VII - Representante da Comissão Local do *Campus* Passo Fundo - Leandro Tuzzin (Siape 2102715);
- VIII - Representante da Comissão Local do *Campus* Realeza - Andreia Florêncio Eduardo de Deus (Siape 1911243);
- IX - Representante da PROGRAD - Janaíta da Rocha Golin (Siape 1764038).

Art. 2º Compete à Comissão Institucional, conforme estabelecido no Art. 7º da Resolução nº 01/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018:

- I - planejar e avaliar as atividades do Programa no âmbito institucional;
- II - organizar a comissão de avaliação dos projetos por curso e por público-alvo;
- II - avaliar demandas e definir prioridades de alocação de recursos de monitoria;
- III - elaborar proposta de formação inicial para os monitores, em diálogo com as comissões locais e com os Núcleos de Apoio Pedagógicos (NAP) dos *campi*;
- IV – articular as atividades de formação do Programa com as demais políticas de formação docente da instituição;
- V - avaliar o pedido de renovação anual dos projetos de ensino organizados por curso e por público-alvo específico e a alocação de bolsas, tendo por base os termos do pedido e o montante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

de recursos disponíveis anualmente;

VI - promover a publicação dos resultados no âmbito da UFFS e em diálogo com outras IES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 25 de maio de 2018.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Pró-Reitor de Graduação